

EDITAL Nº 94 / 2024

ASSUNTO: Processo de contraordenação n. 032/2022

ANTÓNIO JOSÉ GUERREIRO CACHOUPO, Vereador com competência delegada da Câmara Municipal de Mértola: -----

Torna Público que, por este meio, nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, é notificada Paralelo & Oblíquo S.A., na pessoa do seu administrador, como sede na Av. dos Descobrimentos n.º23-1.º Dto., 8600-645 Lagos, na qualidade de arguida no âmbito do processo de contraordenação supra identificado, lhe foi aplicada coima no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), acrescida de custas processuais 51,00€ (cinquenta e um euros), perfazendo o valor de 4.551,00€ (quatro mil quinhentos e cinquenta e um euros) nos termos da al.a) do n.º1 do art.98.º do DL 555/99 de 16/12, na redação à data da decisão proferida em 28.02.2024. Os fundamentos de facto e de direito que estão na base desta decisão, constam dos documentos, bem como dos meios que tem para recorrer da decisão, que podem ser consultados todos os dias da semana, das 09h00 às 17h30, no Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal da Câmara Municipal de Mértola. Refira-se que poderá efetuar o pagamento na Tesouraria desta Câmara. Para mais, informa-se que o recurso a esta via legal para a notificação, procede a várias tentativas de notificação via ofício registado com aviso de receção e notificação através da Câmara Municipal de Lagos, as quais se revelaram infrutíferas. Nesse sentido, notifica-se a arguida desta decisão, para querendo, no prazo de 20 dias, proceder ao pagamento da coima e das custas ou para apresentar recurso judicial à referida decisão. Findo este prazo a Câmara Municipal enveredará os esforços para proceder ao pagamento coercivo da dívida.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital que irá ser afixado nos locais de estilo, publicitado na Internet no sítio institucional do município, na entrada da sede da respetiva junta de freguesia e na porta da sede da morada supracitada.

Mértola, 19 de abril de 2024.

O Vereador com Competência Delegada,

-António José Guerreiro Cachoupo-